

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
Despacho n.º 990/2008 de 15 de Outubro de 2008

---

1-No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 5.º, da alínea e) do n.º 6 e da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, diploma que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, confirmo a autorização para a realização de trabalho extraordinário para além do limite normal diário e em dias de descanso semanal, pelo funcionário do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Culturais dos Açores, Inspector Adjunto Alberto Branco Cordeiro Toste Machado, no âmbito das competências próprias previstas no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/A, de 27 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2003/A, de 13 de Fevereiro.

2-O trabalho extraordinário referido no número anterior reporta-se ao período compreendido entre as 21,30 horas do dia 26 de Setembro e as 01.00 horas do dia 27 de Setembro de 2008 (3 horas e trinta minutos).

6 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*, Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

